

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO JORNADA DE COMPLEMENTAR DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei”.

Art. 1º - Nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzália), a jornada de trabalho do cargo de Nutricionista, criado pela Lei Complementar n. 012/2017 e 028/2013, e última redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 048/2020, poderá ser complementada em 02 (duas) horas diárias, além de sua jornada regular de trabalho, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

Função Pública	Quant.	JORNADA DE TRABALHO		SEMANAL
		Atual	Complementar	Máxima Permitida
Nutricionista	02	30 horas	10 horas	40 horas

Parágrafo único: Os servidores ocupantes dos cargos discriminados no “caput”, designados para as funções de atividades complementares, perceberão remuneração complementar proporcional as novas horas laboradas por seu valor normal de sua referência, não fazendo jus a qualquer acréscimo ou gratificação pela nova função desempenhada.

Art. 2º - A atribuição da jornada complementar será feita através de portaria do executivo, em atendimento a requerimento justificado do Diretor de Departamento da pasta administrativa, com a devida concordância do servidor nomeado.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de gratificação por horas extraordinárias de que trata o artigo 142 da Lei nº 10/2012, aos servidores que for atribuída a jornada complementar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 05 de julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC nº 101/00-LRF)

1-) ANALÍTICO -Jornada Complementar

		Jornada Semanal	
NUTRICIONISTA			
Referência Atual (REF. 11)	3.269,46	(30 Horas)	
	<u>4.359,28</u>	(40 Horas)	
IMPACTO	1.089,82		
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.089,82	

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores Folha Mensal	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P.C.	1.089,82	6.538,92	13.077,84	13.077,84
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.089,82	6.538,92	13.077,84	13.077,84
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	181,64	1.089,82	2.179,64	2.179,64
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	90,82	544,91	1.089,82	1.089,82
TOTAL	2.452,10	14.712,57	29.425,14	29.425,14
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.07.2022		

	Custo Mensal
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	2.452,10

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P.C.	6.538,92	13.077,84	13.077,84
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.538,92	13.077,84	13.077,84
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	1.089,82	2.179,64	2.179,64
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	544,91	1.089,82	1.089,82
TOTAL	14.712,57	29.425,14	29.425,14

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	8.877.588,00	
Rec. Corrente Líquida – RCL	21.778.082,93	40,76%
RECEITA COR. LÍQUIDA	21.778.082,93	
Impacto Reajuste Salarial	1.119.645,00	5,14%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Impacto desta lei	14.712,57	0,07%
Índice após Impacto	10.011.945,57	45,97%

Exercício 2023

Impacto - Despesa criada	29.425,14	0,14%
GASTOS/ Índice após Impacto	10.026.658,14	46,04%

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	29.425,14	0,14%
GASTOS/ Índice após Impacto	10.026.658,14	46,04%

3-) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 05 de julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei Complementar nº 062/2022 tem o objetivo: **“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO JORNADA DE COMPLEMENTAR DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura busca a implementação de jornada complementar ao cargo de Nutricionista, visando dar atendimento a Diretora da pasta de Educação do município, de forma.

Ocorre que, a atual jornada de 06 (seis) horas faz com que tenha-se no município “descoberto” do atendimento de nutricionista nas ações de alimentação escolar o período de 02 (duas) horas diárias.

Na verdade, haveria até a necessidade de contratação de um outro profissional, todavia, com a instituição desta lei, há a possibilidade de o atual profissional dedicar-se por mais duas horas diárias, com o custo apenas dessas 02 (duas) horas diárias, não sendo necessária a contratação de outro profissional.

Faz parte integrante do projeto, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, de que trata o art. 16 da LRF – lei complementar nº 101/00.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para posterior votação e aprovação.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 05 de Julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Ofício nº 204/2022
(justificativa)**

Cruzália – SP., 05 de Julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de **Lei Complementar nº 62/2022**, que “**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO JORNADA DE COMPLEMENTAR DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, em regime extraordinário.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, aguardamos a aprovação desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOÃO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP.